



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 058/2002.

Projeto de Lei nº 77/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

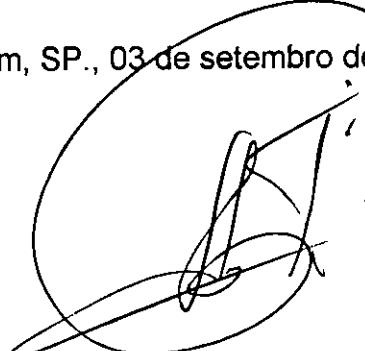
Parecer:

O assunto tratado no Projeto de Lei está no rol de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete, com exclusividade, a iniciativa dos projetos de leis que tratem da criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.

É indiscutível a competência do Poder Executivo para propor a criação do Conselho Municipal do Idoso, mesmo porque trata-se de organismo de caráter consultivo, diretamente vinculado ao Executivo.

No aspecto técnico e jurídico, o projeto observa os preceitos da legislação vigente sobre matéria, sem óbices para o seguimento do processo, após os pareceres das Comissões de Mérito competentes.

Votorantim, SP., 03 de setembro de 2002.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B